



## Marcação de férias

# Pessoal Docente

Comunico a todos os membros do **pessoal docente** do Agrupamento que devem requerer o gozo de férias a que têm direito para o ano de 2019, **até ao dia 12 (doze) de abril de 2019**, nos Serviços de Administração Escolar.

Acrescento que:

1. O pessoal docente pode requerer o seu pedido de licença de férias iniciando a contagem a 31 de agosto de 2019 até, de forma regressiva e sucessiva, esgotarem os dias a que têm direito.
2. Salvaguardam-se os docentes que se encontrem nas seguintes situações, os quais devem marcar as suas férias assegurando o serviço para os quais estão convocados, designadamente os que constam da Norma 02/JNE/2019:
  - 2.1. Secretariados de Exame;
  - 2.2. Equipas PAEB/ENEB/ENES;
  - 2.3. Comissão de Termos;
3. Os classificadores/correctores deverão ter em atenção os períodos de afectação ao exercício de classificação das provas e exames.
4. As férias que estejam sujeitas a condicionantes de serviço podem ser gozadas num único período ou em mais do que um período, sendo que um deles deve ter a duração mínima de 10 (dez) dias úteis consecutivos.
5. O pessoal docente contratado deverá gozar as férias a que tem direito na vigência do seu contrato.

Valbom e Agrupamento de Escolas de Valbom, 21 de março de 2019

A Diretora,

(Ana Barbosa)





## Marcação de férias

# Pessoal Não Docente

Comunico a todos os membros do **pessoal não docente** do Agrupamento que devem requerer o gozo de férias a que têm direito para o ano de 2019, até ao dia 5 (cinco) de abril de 2019, nos Serviços de Administração Escolar.

Acrescento que:

1. O pessoal não docente pode requerer o seu pedido de licença de férias, no período de verão, iniciando a contagem dos dias a 31 de agosto de 2019 até, de forma regressiva e sucessiva, esgotarem os dias de licença de férias a que têm direito.
2. As férias podem ser gozadas num único período ou em mais do que um período, sendo que um deles deve ter a duração mínima de 10 (dez) dias úteis consecutivos.
3. Podem, eventualmente, marcar férias em período de interrupção letiva, desde que esteja assegurado o serviço.
4. O gozo de férias homologadas não está sujeito a alteração decorrente de eventuais tolerâncias de ponto.
5. Os Assistentes Técnicos e os Assistentes Operacionais em exercício de funções na Escola Secundária de Valbom deverão manifestar a sua preferência de licença de férias tendo em consideração os imperativos de assegurar os serviços ao longo dos meses de julho, agosto e setembro de 2019.
6. O pessoal não docente contratado deverá gozar as férias a que tem direito na vigência do seu contrato.

Valbom e Agrupamento de Escolas de Valbom, 21 de março de 2019

A Diretora,

(Ana Barbosa)

